

DE :

NO. DE FAX : 08533361660

28 MAR. 2005 09:18AM P1

FROM : ATEPR1

PHONE NO. : 0854631300

MAR. 28 2005 08:54 P1

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DA CIDADANIA-GERAL E DO MEIO AMBIENTE - SOMA
 Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 337/2004 - COPAM/NUCAM



Validade até: 17/2/2005

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza:

Nome / Razão Social: CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A
 CPF / CNPJ: 33.412.782/0475-68 Estado: CEARÁ
 Endereço: SÍTIO MACHUCA S/N
 Município: AQUIRAZ Nº SPU SEMACE: 03142110-6

LICENÇA REFERENTE A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO METROPOLITANO LESTE NA LOCALIDADE DENOMINADA SÍTIO MACHUCA, NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, ESTADO DO CEARÁ, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº372/04-COPAM/NUCAM.

CONDICIONANTES:

- > Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessário no empreendimento.
- > Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- > Afixar placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo em anexo.
- > Realizar manutenção e monitoramento dos sistemas de tratamento de chorume e gases.
- > Instalar no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias posteriores na área interna do sítio para que seja realizado o monitoramento e controle do lençol freático.
- > O empreendimento ficará sob fiscalização da SEMACE.

Fortaleza, quinta-feira, 26 de fevereiro de 2004

ROMEU ALBUQUERQUE DE ARRUDA COELHO
 Superintendente

Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE
 Rua Jaime Bonfante, 1400 - Bairro do Fátima - CEP 00054-001 - Fortaleza-CE
 Fone/Fax: 85 336 7475

170005 488-7453

INTERESSADO: ROBERTO QUEIROZ OLIVEIRA

EST. DO GOIÁS
 SEMACF / NUGA / PROTOCOLO
 COMPROVANTE DE PROTOCOLO

SEMACF / NUGA / PROTOCOLO
 Proc. No. 05005748-0
 Data 31/01/05 Hora 15:20

Documento entregue Execução

<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	<input type="checkbox"/> Alvará
<input checked="" type="checkbox"/> Publicação	<input type="checkbox"/> Matrícula definitiva
<input checked="" type="checkbox"/> Taxa do Registro	<input type="checkbox"/> Declaração de Imposto de Renda
<input checked="" type="checkbox"/> Cópia do CNPJ	<input type="checkbox"/> Plano de Trabalho
<input checked="" type="checkbox"/> ART	<input type="checkbox"/> Cópia do ITR
<input checked="" type="checkbox"/> Cópia da Licença	<input type="checkbox"/> Registro de Imóvel
<input checked="" type="checkbox"/> Outros (Especificar no verso)	

Assinatura: RENOVAÇÃO L.O.

Av. Nascimento de Castro, 2127 – Lagoa Nova – Natal/RN
CEP 59056-450 – Tel: (084) 232.2110/232.1977 – Fax: (084) – 232.1970
Inscrição no C.G.C. (MF) 08.242.166/0001-26
Website: www.idema.rn.gov.br E-mail: idema@rn.gov.br

LICENÇA DE OPERAÇÃO - RENOVAÇÃO N° 130 /2001
LICENÇA VÁLIDA ATÉ 13/04/2005

O Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, com fundamento na Lei Complementar n° 272, de 03 de março de 2004, publicada no D.O.E. em 04 de março de 2004, na Legislação Federal e, ainda, considerando os Pareceres Técnicos n° 1389/2003 e 278/2004 constante nos autos processuais n° 622/1996, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO - RENOVAÇÃO** ao Empreendedor infra identificado, sob as condições abaixo relacionadas, as quais uma vez descumpridas, implicará em falta de natureza grave, acarretando a suspensão automática da presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO - RENOVAÇÃO**.

Empreendedor: Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS

CGC / CPF : 33.000.167/1049-00

Insc. Estadual: 200671329-1

Endereço do Empreendedor: Av. Eusébio Rocha n° 1000 – Natal/RN

Caracterização e Endereço do Empreendimento Licenciado:
(PÓLO INDUSTRIAL DE GUAMARÉ) ATIVIDADE DE PROCESSAMENTO, TRATAMENTO E ARMAZENAMENTO DE HIDROCARBONETOS LÍQUIDOS E GASOSOS E SEUS EFLUENTES NA UNIDADE DE PROCESSAMENTO E TRATAMENTO DE FLUIDOS DE GUAMARÉ – UTPF, ATRAVÉS DAS UNIDADES: UPGN I, UGPN II, ESTOCAGEM DE GLP, ESTOCAGEM DE DIESEL, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÓLEO – ETO, ESTAÇÃO DE COMPRESSORES DE UBARANA-ECUB(FASES I, II, III, IV E V), ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIOS-ETA, SISTEMA DE TOCHA (FLARE) PARA DESCARGA DE EMERGÊNCIA, ÁREA DE TRANSFERÊNCIA DE ÓLEO E GÁS INTERNA DA UTPF, SLUG CATCHER, UNIDADE DE TRATAMENTO DE GÁS DE BAIXA PRESSÃO-UTG DE BAIXA, UNIDADE DE TRATAMENTO DE GÁS DE ALTA PRESSÃO-UTG DE ALTA, BACIA DE ACUMULAÇÃO-BAC, UNIDADE DE ESTABILIZAÇÃO DE CONDENSADO E DIESEL-UECD, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES-ETE (FASES I, II, III) E EMISSÁRIO SUBMARINO (TRECHO TERRESTRE), NOVO DIQUE PULMÃO DE 25.000M³, SISTEMA DE SEPARAÇÃO ÁGUA/ÓLEO – SAO PARA UMA VAZÃO DE 180.000m³/d, NOVO EMISSÁRIO SUBMARINO DE 26”, NOVO SISTEMA DE MOTOR-BOMBAS PARA AS ETE-I, ETE-II, E ETE III E PARA RECALQUE DE ÁGUA TRATADA PARA O EMISSÁRIO, SUBESTAÇÃO SE-552, BOMBEAMENTO DE GLP E DIESEL PARA CAMINHÕES TANQUES, ESTAÇÃO DE RECOMPRESSÃO, UNIDADE DE ESTABILIZAÇÃO DE ÓLEO DE PESCADA, situadas no município de Guamaré/RN.

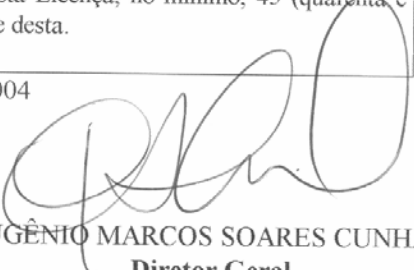
Condições:

1. O Empreendedor deverá operar o empreendimento, estritamente, de acordo com as informações apresentadas a este Instituto, devendo qualquer alteração ter prévia análise deste IDEMA;
2. O Empreendedor deverá implementar as medidas mitigadoras e programas apresentados.
3. O Empreendedor deverá comparecer ao IDEMA, quando convocado para assinar Termo de Compromisso, referente à medida compensatória de, no mínimo 0,5% do investimento total do empreendimento, conforme Lei n° 9.985/2000, Decreto n° 4340/2002 e resolução CONAMA 02/1996;
4. O Empreendedor só deverá conduzir através do sistema de drenagem pluvial águas de chuva, ficando proibido qualquer lançamento de esgotos sanitários e/ou águas contaminadas por óleo nessas tubulações e canais, mesmo em caso de emergência;

5. O Empreendedor deverá realizar, no prazo de seis meses, um Simulado de Emergência com o cenário selecionado em conjunto com o Órgão Ambiental. Todas as recomendações constantes no Relatório do Último Simulado realizado deverão ser adotadas;
6. O Empreendedor não poderá acumular resíduos sólidos a céu aberto em áreas interna ou externa do empreendimento, mesmo em caso de emergência, ficando ainda proibido qualquer queima dos mesmos;
7. O Empreendedor não poderá lançar efluentes líquidos, mesmo que tratados, na Lagoa de Baixo e entorno, ficando permitido o seu lançamento exclusivamente no mar através do emissário submarino;
8. Empreendedor deverá Instalar em cada unidade representativa das ETE's I, II e III, como os flotores, tanques de mistura rápida e lenta, vasos de saturação e nas salas de química, placas identificadoras especificando a ETE a que pertence, o nome da unidade, volume útil e a vazão de projeto (as duas últimas especificações não são necessárias para as salas de química). O dique pulmão e o SAO também deverão ter suas respectivas placas identificadoras. As placas deverão ter no mínimo uma área superficial de 0,5m²;
9. O Empreendedor deverá apresentar, no prazo de 6(seis) meses, um Manual de Operação e Manutenção das ETE's I, II e III, incluindo-se o dique pulmão, o SAO, tubulações, conjunto motor-bombas e emissários submarinos. Deve incluir ainda fluxograma detalhado e objetivo de funcionamento das ETE's, desde a saída dos efluentes líquidos da ETO até o descarte no mar através dos Emissários Submarinos, inclusive as manobras possíveis para funcionamento parcial, e os pontos de geração de resíduos. Devem ser especificados também, no fluxograma, os pontos de amostragens de efluentes e a periodicidade;
10. O Empreendedor deverá apresentar junto com o Manual de Operação e Manutenção retromencionado, uma planta baixa na escala de 1:300 com todas as unidades que fazem parte do sistema de tratamento dos efluentes líquidos do Pólo Industrial de Guamaré, de modo que se possa distinguir através de cores diferentes as três ETE's, o dique pulmão, o SAO, a unidade receptora e distribuidora dos efluentes do SAO para as ETE's e as respectivas tubulações internas e emissários a que estão interligados, e as unidades a serem desativadas.
11. O Empreendedor deverá providenciar para que os esgotos provenientes dos canteiros de obras existentes no Pólo sejam descartados à montante do SAO, de preferência numa caixa de entrada, de modo a promover uma diluição mais homogênea dos mesmos com os efluentes industriais.
12. O Empreendedor deverá apresentar, quadrimestralmente, análise físico-química completa do efluente final tratado da ETE;
13. O Empreendedor deverá apresentar até março de 2004, no IDEMA de acordo com o cronograma físico detalhado para implementação do Plano de Recuperação Ambiental para a Lagoa de Baixo e Entorno e, até 15 de dezembro, o Relatório Parcial.
14. O Empreendedor deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) meses, os resultados das análises da última campanha de monitoramento ambiental da área de influência do emissário submarino;
15. O Empreendedor será responsável por qualquer acidente que venha causar danos ao meio ambiente, devendo a ocorrência ser comunicada, de imediato, a este Instituto;
16. O Empreendedor deverá solicitar a renovação da desta Licença, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias úteis antes do término do prazo de validade desta.

Natal, 13 de abril de 2004


P/ IVANOSCA ROCHA MIRANDA
Coordenadora de Meio Ambiente


EUGÊNIO MARCOS SOARES CUNHA
Diretor Geral



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM

FEAM
FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

CERTIFICADO LO Nº 152

LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, através de seu órgão seccional, Fundação Estadual do Meio Ambiente, nos termos do art. 4º, inciso VIII, da Lei 12.585, de 17 de julho de 1997 e do art. 28, § 1º, item 6 do Decreto 39.490, de 13 de março de 1998, concede a RECITEC - RECICLAGEM TÉCNICA DO BRASIL, LTDA, Licença de Operação, com validade até 17-4-2008, para unidade industrial de descontaminação de lâmpadas, no município de Pedro Leopoldo, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de nº 020/2000/003/2002.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(válida somente acompanhada das condicionantes anexas)

A concessão da licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma.

A renúncia da licença dar-se-á com base na DN COPAM 017/96.

Restrições: As contidas no processo de Licenciamento Ambiental vigente.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, atestados ou licenças, de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual e municipal.

Belo Horizonte, 17 de abril de 2002


IVON BORGES MARTINS
Presidente da FEAM

**CONDICIONANTES DE VALIDADE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
PROCESSO COPAM Nº 0200/2000/003/2002**

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO (*)
1	Realizar avaliação dos níveis de pressão sonora da unidade fabril e encaminhar o respectivo relatório, acompanhado de proposta de atenuação de ruído e respectivo cronograma executivo, caso seja verificada sua necessidade.	01/02/2003
2	Apresentar relatório de classificação, nos termos da Norma da ABNT, NBR 10.004, dos resíduos sólidos gerados no processo industrial, inclusive acompanhado dos laudos das análises físico-químicas e da definição de disposição final dos mesmos.	01/02/2003
3	Implantar a segunda unidade da planta de recuperação de mercúrio metálico (forno de vaporização) e o respectivo sistema de controle de emissões atmosféricas (filtro de mangas, seguido de filtros de carvão ativado).	01/05/2003
4	Apresentar proposta de disposição do lodo biológico a ser gerado no sistema de tratamento de esgoto sanitário	01/08/2003
5	Apresentar cópia do certificado de registro no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA para comercialização do mercúrio metálico recuperado na unidade fabril.	01/02/2004
6	Executar o Programa de Automonitoramento de efluentes líquidos, emissões atmosféricas e resíduos sólidos, definido pela FEAM no Anexo II.	Durante a vigência da Licença de operação.

(*) Prazo contado a partir da concessão da Licença.

**CONDICIONANTES DE VALIDADE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
PROCESSO COPAM Nº 0200/2000/003/2002**

ANEXO II

1. Efluente líquido

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Local do tanque séptico e a saída do filtro anaeróbico	Vazão média diária, pH, temperatura, DBO, DQO e sólidos em suspensão.	01/11/2002

- Relatórios: Enviar semestralmente a FEAM, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, e informar a produção industrial e número de empregados, no período. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável pelas análises.
- Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRRO, ou a ausência delas, no Standard Methods of Examination of Water na Wastewater APHA – AWWA, na última edição.

2. Emissões atmosféricas

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
<ul style="list-style-type: none"> • Chaminés; • Unidade de recepção e separação dos materiais que compõem as lâmpadas; • Unidade de vaporização do mercúrio metálico; • Galpão industrial. 	Material Particulado Mercúrio	01/11/2002

- Relatórios de amostragem: Enviar semestralmente a FEAM até 45 dias após a data de realização da amostragem, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.
- Para os parâmetros previstos na DN COPAM nº 011/86, os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão.
- Métodos de amostragem: normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

3. Resíduos Sólidos

Deverão ser enviadas semestralmente a FEAM planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro e a assinatura do responsável técnico pelas informações:

Resíduos			Taxa de geração no período	Transportador (razão social e endereço completo)	Forma de disposição final (*)	Empresa responsável pela disposição final (razão social e endereço completo)
Denominação	Origem	Classe				

(*) 1- Reutilização

2- Reciclagem

3- Aterro sanitário

4- Aterro industrial

5- Incineração

6- Co-processamento

7- Aplicação no solo

8- Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9- Outras (especificar)

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a FEAM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de venda e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas.

IMPORTANTE: OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA FEAM, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO.

Av. Nascimento de Castro, 2127 – Lagoa Nova – Natal/RN
CEP 59056-450 – Tel: (084) 232.2110/ 232.1977 – Fax: (084) – 232.1970
Inscrição no C.G.C. (MF) 08.242.166/0001-26

Website: www.idema.rn.gov.br E-mail: idema@rn.gov.br

LICENÇA DE OPERAÇÃO
LICENÇA VÁLIDA ATÉ

Nº 290/2004
25/05/2005

O Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, com fundamento na Lei Complementar nº 272, de 03 de março de 2004, publicada no D.O.E. em 04 de março de 2004, na Legislação Federal e, ainda, considerando o Parecer Técnico nº 393/2004, constante nos autos processuais nº 21872/2003, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO ao Empreendedor infra identificado, sob as condições abaixo relacionadas, as quais uma vez descumpridas, implicará em falta de natureza grave, acarretando a suspensão automática da presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

Empreendedor: Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS

CGC / CPF : 33.000.167/1049-00

Insc. Estadual: 20067139-1

Endereço do Empreendedor: Av. Eusébio Rocha, nº 1000 – Natal/RN.

Caracterização e Endereço do Empreendimento Licenciado: 01 (um) PIER de apoio marítimo às atividades petrolíferas, na área de operação da Bacia Potiguar, localizado no município de Guamaré/RN.

Condições:

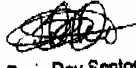
1. O Empreendedor deverá operar o empreendimento conforme as informações apresentadas ao IDEMA, devendo qualquer modificação ser comunicada para prévia análise deste Instituto;
2. O Empreendedor deverá implementar as medidas mitigadoras e programas apresentados;
3. O Empreendedor deverá comparecer ao IDEMA, quando convocado para assinar Termo de Compromisso, referente a medida compensatória de, no mínimo 0,5% do implemento total, conforme Lei nº 9.985/2000, Decreto nº 4340/2002 e Resolução CONAMA 02/1996;
4. O Empreendedor não poderá lançar qualquer efluente líquido “in natura” no Rio Aratum, mesmo em caso de emergência, devendo ainda, as fossas sépticas serem esgotadas através de empresas licenciadas por este Instituto;
5. O Empreendedor não poderá dispor qualquer resíduo sólido a céu aberto em área interna ou externa ao empreendimento, mesmo em caso de emergência, devendo armazená-los em local coberto e com piso impermeável, além de comunicar, previamente ao IDEMA, qual o destino a ser dado aos resíduos sólidos, principalmente os de classe I e II, para prévia análise;
6. O Empreendedor deverá realizar, no prazo de 8 (oito) meses, um simulado para testar o sistema de combate ao derramamento de óleo no Rio Aratum, cujo cenário e data deverão ser acordados, previamente com o IDEMA;
7. O Empreendedor só poderá conduzir, através do sistema de drenagem de águas pluviais, as águas de chuvas;

8. O Empreendedor, no pedido de renovação da presente Licença, deverá apresentar um novo habite-se, emitido pelo Corpo de Bombeiros do RN, atestando claramente que todo o empreendimento preenche as exigências das Normas de Prevenção e Combate a Incêndio;
9. O Empreendedor deverá realizar auditorias ambientais bienais, independentes, com o objetivo de avaliar os sistemas de gestão e controle ambiental da unidade;
10. O Empreendedor deverá reavaliar o Plano de Emergência Individual-PEI, nas seguintes situações:
 - Quando a atualização da análise de risco recomendar;
 - Sempre que a instalação sofrer modificações físicas, operacionais ou organizacionais capazes de afetar os seus procedimentos ou a sua capacidade de resposta;
 - Quando a execução do PEI, decorrente do seu acionamento por incidente ou exercício simulado recomendar;
11. O Empreendedor deverá rever o PEI e alterá-lo, caso a sua reavaliação resulte na necessidade de alteração nos procedimentos e na capacidade de resposta, devendo o mesmo ser submetido à prévia análise do IDEMA;
12. O Empreendedor, após o término das ações de resposta a um incidente de poluição de óleo, deverá apresentar ao IDEMA, em até 30 (trinta) dias, um relatório contendo a análise crítica de seu desempenho;
13. O Empreendedor será responsável por qualquer acidente que venha causar impactos sobre o meio ambiente, devendo comunicar o fato de imediato a este Instituto; e
14. O Empreendedor deverá solicitar a renovação da presente Licença, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo de validade desta.

Natal (RN), 25 de maio de 2004


IVANOSCA ROCHA MIRANDA
Coordenadora de Meio Ambiente


EUGÊNIO MARCOS SOARES CUNHA
Diretor Geral

IDEMA Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente/RN	REQUERIMENTO (UN-RNCE 066/2005) (preenchimento em 2 vias)	Processo nº _____																										
		Data de Abertura _____ Assinatura _____																										
ATENÇÃO REQUERENTE Toda a documentação apresentada deverá ser ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA em cartório, ou ainda CÓPIA AUTENTICADA PELO TÉCNICO DO ATENDIMENTO no momento da conferência																												
USO EXCLUSIVO DO IDEMA																												
Porte do empreendimento (quando Indústria): <input type="checkbox"/> Micro <input type="checkbox"/> Pequeno <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Grande <input type="checkbox"/> Excepcional	Conferência pelo Atendimento da CMA: Atesto que a documentação apresentada pelo requerente está completa:																											
Preço do Licenciamento: R\$ <u>3.700,00</u>	 Doris Day Santos de Gima e Assinatura do Técnico																											
PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO INTERESSADO																												
1. Requerente (Empreendedor): Nome (Razão Social): <u>PETROBRAS S/A - PETROBRAS</u> CNPJ/CPF: <u>33.000.167/1049-00</u> Inscrição Estadual: _____ Endereço: <u>Av. Euzébio Rocha, nº 1000.</u> Bairro: <u>Cidade da Esperança.</u> Município: <u>NATAL.</u> UF: <u>RN.</u> CEP: <u>59.064-100</u> Telefone: <u>(84) 235-3000 / 235-3700.</u> Fax: <u>(84) 235-3445</u> E-mail: <u>fernandoricardo@petrobras.com.br.</u> Nome do Representante Legal (quando houver): _____ Função / Cargo: _____ CPF: _____																												
2. Empreendimento: Nome: <u>Complexo Industrial - Polo de Guamaré</u> CNPJ (quando houver): _____ Tipo de Atividade: <u>Petrolífera</u> Endereço do Empreendimento: _____ Bairro: _____ Município: <u>Guamaré</u> CEP: _____ Telefone: () _____ Fax: () _____ E-mail: _____ Coordenadas Geográficas (UTM): _____																												
3. Requerimento para: <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td><input type="checkbox"/> Licença Prévia - LP</td> <td><input type="checkbox"/> Revisão de Condicionantes - RC</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Licença de Instalação - LI</td> <td><input type="checkbox"/> Análise de EIA/RIMA</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Licença de Operação - LO</td> <td><input type="checkbox"/> Análise de Relatório de Controle Ambiental (RCA)</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Licença Simplificada - LS</td> <td><input type="checkbox"/> Análise de Relatório Ambiental Simplificado (RAS)</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Licença de Alteração - LA</td> <td><input type="checkbox"/> Análise de Relatório de Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA)</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Licença de Instalação e Operação - LIO</td> <td><input type="checkbox"/> Análise de Relatório de Avaliação Ambiental (RAA)</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Licença de Regularização de Operação - LRO</td> <td><input type="checkbox"/> Análise de Relatório de Riscos Ambientais (RRA)</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Licença Prévia para Perfuração - LPper</td> <td><input type="checkbox"/> Análise de Plano de Controle Ambiental (PCA)</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Licença Prévia de Produção - LPpro</td> <td><input type="checkbox"/> Análise de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)</td> </tr> <tr> <td><input checked="" type="checkbox"/> Renovação de Licença de Operação - RLO</td> <td><input type="checkbox"/> Programa de Monitoramento Ambiental (PMA)</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Renovação de Licença de Instalação e Operação - RLIO</td> <td><input type="checkbox"/> Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental (RADA)</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Renovação de Licença Simplificada - RLS</td> <td><input type="checkbox"/> Análise de Risco (AR)</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Outros (especificar): _____</td> <td></td> </tr> </table>			<input type="checkbox"/> Licença Prévia - LP	<input type="checkbox"/> Revisão de Condicionantes - RC	<input type="checkbox"/> Licença de Instalação - LI	<input type="checkbox"/> Análise de EIA/RIMA	<input type="checkbox"/> Licença de Operação - LO	<input type="checkbox"/> Análise de Relatório de Controle Ambiental (RCA)	<input type="checkbox"/> Licença Simplificada - LS	<input type="checkbox"/> Análise de Relatório Ambiental Simplificado (RAS)	<input type="checkbox"/> Licença de Alteração - LA	<input type="checkbox"/> Análise de Relatório de Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA)	<input type="checkbox"/> Licença de Instalação e Operação - LIO	<input type="checkbox"/> Análise de Relatório de Avaliação Ambiental (RAA)	<input type="checkbox"/> Licença de Regularização de Operação - LRO	<input type="checkbox"/> Análise de Relatório de Riscos Ambientais (RRA)	<input type="checkbox"/> Licença Prévia para Perfuração - LPper	<input type="checkbox"/> Análise de Plano de Controle Ambiental (PCA)	<input type="checkbox"/> Licença Prévia de Produção - LPpro	<input type="checkbox"/> Análise de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)	<input checked="" type="checkbox"/> Renovação de Licença de Operação - RLO	<input type="checkbox"/> Programa de Monitoramento Ambiental (PMA)	<input type="checkbox"/> Renovação de Licença de Instalação e Operação - RLIO	<input type="checkbox"/> Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental (RADA)	<input type="checkbox"/> Renovação de Licença Simplificada - RLS	<input type="checkbox"/> Análise de Risco (AR)	<input type="checkbox"/> Outros (especificar): _____	
<input type="checkbox"/> Licença Prévia - LP	<input type="checkbox"/> Revisão de Condicionantes - RC																											
<input type="checkbox"/> Licença de Instalação - LI	<input type="checkbox"/> Análise de EIA/RIMA																											
<input type="checkbox"/> Licença de Operação - LO	<input type="checkbox"/> Análise de Relatório de Controle Ambiental (RCA)																											
<input type="checkbox"/> Licença Simplificada - LS	<input type="checkbox"/> Análise de Relatório Ambiental Simplificado (RAS)																											
<input type="checkbox"/> Licença de Alteração - LA	<input type="checkbox"/> Análise de Relatório de Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA)																											
<input type="checkbox"/> Licença de Instalação e Operação - LIO	<input type="checkbox"/> Análise de Relatório de Avaliação Ambiental (RAA)																											
<input type="checkbox"/> Licença de Regularização de Operação - LRO	<input type="checkbox"/> Análise de Relatório de Riscos Ambientais (RRA)																											
<input type="checkbox"/> Licença Prévia para Perfuração - LPper	<input type="checkbox"/> Análise de Plano de Controle Ambiental (PCA)																											
<input type="checkbox"/> Licença Prévia de Produção - LPpro	<input type="checkbox"/> Análise de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)																											
<input checked="" type="checkbox"/> Renovação de Licença de Operação - RLO	<input type="checkbox"/> Programa de Monitoramento Ambiental (PMA)																											
<input type="checkbox"/> Renovação de Licença de Instalação e Operação - RLIO	<input type="checkbox"/> Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental (RADA)																											
<input type="checkbox"/> Renovação de Licença Simplificada - RLS	<input type="checkbox"/> Análise de Risco (AR)																											
<input type="checkbox"/> Outros (especificar): _____																												
4. Último Licenciamento: Licença Ambiental do Tipo: <u>Ren LO nº 130/2001</u> Nº do Processo: <u>622/1996</u> Validade: <u>13</u> / <u>04</u> / <u>2006</u>																												
5. A Empresa tem pendência ambiental junto ao IDEMA? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim (especificar)																												
Notificação nº <u>RECEBIDO</u> ----- PROTOCOLO GERAL DO ESTADO DO RN --- Intimação nº <u>Em 31/01/2005</u> ----- Protocolo: <u>15787/2005</u> Multa nº _____ ----- Abertura: <u>31/01/2005</u> Órgão: <u>IDEMA</u> Assunto: <u>RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO</u> Interes.: <u>PETROLEO BRASILEIRO S/A</u>																												

6. Contato para assuntos relacionados ao Requerimento:		
Nome: Margareth Costa Andrade.	Cargo: Enfermeira Plena	
Endereço: Av. Euzébio Rocha, nº 1000		
Bairro: Cidade da Esperança.	Município: Natal	UF: RN
Telefone: (084) 235-3359	Fax: (084) 235-3445	CEP: 59.064-100
Celular: (084) 9401-2163 E-mail: margarethandrade@petrobras.com.br		
7. Informações Básicas para Enquadramento (preencher apenas os campos pertinentes à atividade):		
Indústria: Área Construída (m ²): _____	Investimento Total: _____	Nº empregados: _____
Empreendimentos Diversos / Loteamentos / Projetos Urbanísticos: Área Total (ha): _____	Sistemas de Telecomunicações: nº terminais: _____	
Linha de Transmissão de Energia Elétrica: Extensão (km): _____		Estação Rádio-Reno (ERD): Potência Instalada (kW): _____
Pecuária/Aqüicultura/Salinas/Assentamentos Reforma Agrária: Área (ha): _____		Ceração de Energia: Potência (MW): _____
irrigada): _____	Área (ha): _____	Aterros Sanitários: Produção (t/dia): _____
nº de leitos: _____	Hotéis/Pousadas/Motéis/Conjuntos/Condomínios Habitacionais: nº de UH: _____	
Baras/Restaurantes/Clubes: Área (m ²): _____	Barragens e Açudes: Capacidade (m ³): _____	
Estradas/Ferrovias: Extensão (km): _____	Sistemas de Abastecimento d'água/Esgoto Sanitário /	
Drenagem: Vazão (l/s ou m ³ /s): _____	Sistemas de Tratamento de Efluentes Líquidos: Vazão (m ³ /dia): _____	
Poços de Abastecimento d'água: Profundidade (m): _____		Exatção Mineral: Área (ha): _____
Volume extraído (m ³ /mês): _____		Cemitérios: Área (ha): _____
Transporte de Resíduos Perigosos: Quantidade/tempo (t/dia): _____		Outros (especificar): _____
8. Descrição Sucinta do Empreendimento: 066/2005		
Renovação da Licença de Operação do Pólo Industrial de Guamaré atividade de <u>Processamento, Tratamento e Armazenamento de Hidrocarboneros Líquidos e Gasosos e seus Efluentes na Unidade de Processamento e Tratamento de Fluidos de Guamaré - UTPI, através das unidades: UPGN I, UPGN II, Estocagem de GLP, Estocagem de Diesel, Estação de Tratamento de Óleo-ETO, Estação de Compressores de Ubarana-ECUB(fases I, II, III, IV e V), Estação de Tratamento de Água e Sistema de Combate a Incêndios - ETA, Sistema de Tocha (flare) para Descarga de Emergência, Área de Transferência de Óleo e Gás Interna da UTPI, Slug Catcher, Unidade de Tratamento de Gás de Baixa Pressão-UTG de Baixa, Unidade de Tratamento de Gás de Alta Pressão-UTG de Alta, Bacia de Acumulação-BAC, Unidade de Estabilização de Condensado e Diesel-UECD, Estação de Tratamento de Efluentes-ETE (fases I, II e III), e Emissário Submarino (Trecho Terrestre), novo dique Pulmão de 25.000 m³, sistema de Separação Água/Óleo - SAO para uma vazão de 180.000 m³/d, novo Emissário Submarino de 26", novo sistema de motor-bombas para as ETE-I, ETE-II e ETE III e para recalque de água tratada para o Emissário, Subestação SE 552, Bombeamento de GLP e Diesel para Caminhões Tanques, Estação de Recompressão, Unidade de Estabilização do Óleo de Pesca</u> pertencente à Unidade de Tratamento e Processamento de Fluidos - UTPI, situado no município de Guamaré, no estado do Rio Grande do Norte. Segue em anexo a Ren LO 130/2001		
9. Endereço para Correspondência:		
<input type="checkbox"/> Requerente (campo 1)	<input checked="" type="checkbox"/> Empreendimento (campo 2)	<input type="checkbox"/> Contato (campo 6)
10. Declaração:		
Declaro que são verdadeiras as informações constantes deste requerimento e de seus anexos e comprometo-me a apresentar, dentro dos prazos estabelecidos, a documentação e as informações complementares que vierem a ser exigidas pelo IDEMA, sob pena de arquivamento do processo e perda de qualquer direito sobre os pagamentos efetuados, sujeitando-me, ainda, às medidas legais cabíveis. Declaro, ainda, que somente eu, ou a pessoa indicada no campo 6 deste requerimento ou o meu procurador poderão realizar ações junto ao processo formado.		
Natal, 24 de Janeiro de 2005		
Assinatura:	Original assinado por: Armando Ricardo Afonso de Oliveira Lima Gerente Geral da Unidade de Negócio de Exploração e Produção do Rio Grande do Norte e Ceará Mat. 03.2396-2	(Requerente ou Representante Legal)
Carimbo da Empresa:		
USO EXCLUSIVO DO IDEMA		
11. Carimbo:		

Av. Nascimento de Castro, 2127 - Lagoa Nova - Natal/RN
CEP 58066-480 - Tel: (084) 232.2110/232.1877 - Fax: (084) - 232.1870
Inscrição no C.C.C. (INF) 08.242.188/0001-25
Website: www.idema.rn.gov.br E-mail: idema@rn.gov.br

LICENÇA DE OPERAÇÃO - RENOVAÇÃO N° 130/2001
LICENÇA VÁLIDA ATÉ 13/04/2005

O Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, com fundamento na Lei Complementar n° 272, de 03 de março de 2004, publicada no D.O.E. em 04 de março de 2004, na Lei Municipal nº 1114 de 2004 e considerando os Pareceres Técnicos n° 1389/2003 e 278/2004 constantes nos autos processuais n° 622/1996, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO RENOVAÇÃO ao Empreendedor infra identificado, sob as condições abaixo relacionadas, as quais uma vez descumpridas implicará em falta de natureza grave, acarretando a suspensão automática da presente LICENÇA DE OPERAÇÃO - RENOVAÇÃO.

Empreendedor: Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS

CGC / CPF: 33.000.167/1049-00

Insc. Estadual: 200671329-1

Endereço do Empreendedor: Av. Eugênio Rechia n° 1000 - Natal/RN

Caracterização e Endereço do Empreendimento Licenciado:
(POLO INDUSTRIAL DE GUAMARÉ) ATIVIDADE DE PROCESSAMENTO, TRATAMENTO E ARMAZENAMENTO DE HIDROCARBONÉTOS LÍQUIDOS E GASOSOS E SEUS EFLUENTES NA UNIDADE DE PROCESSAMENTO E TRATAMENTO DE FLUIDOS DE GUAMARÉ - UTPE, ATRAVÉS DAS UNIDADES: UPGN I, UGPN II, ESTOCAGEM DE GLP, ESTOCAGEM DE DIESEL, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÓLEO - ETO, ESTAÇÃO DE COMPRESSORES DE UBARANA-ECUB (FASES I, II, III, IV E V), ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIOS-ETA, SISTEMA DE TOCHA (FLARE) PARA DESCARGA DE EMERGÊNCIA, ÁREA DE TRANSFERÊNCIA DE ÓLEO E GÁS INTERNA DA UTPE, SLEG CATCHER, UNIDADE DE TRATAMENTO DE GÁS DE BAIXA PRESSÃO-UTG DE BAIXA, UNIDADE DE TRATAMENTO DE GÁS DE ALTA PRESSÃO-UTG DE ALTA, BACIA DE ACUMULAÇÃO-BAC, UNIDADE DE ESTABILIZAÇÃO DE CONDENSADO E DIESEL-UECD, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES-ETE (FASES I, II, III) E EMISSÁRIO SUBMARINO (TRECHO TERRESTRE), NOVO DIQUE PULMÃO DE 25.000M³, SISTEMA DE SEPARAÇÃO ÁGUA/ÓLEO - SAO PARA UMA VAZÃO DE 180.000m³/d, NOVO EMISSÁRIO SUBMARINO DE 26", NOVO SISTEMA DE MOTOR-BOMBAS PARA AS ETE-I, ETE-II, E ETE-III E PARA RECALQUE DE ÁGUA TRATADA PARA O EMISSÁRIO, SUBESTAÇÃO SE-552, BOMBAMENTO DE GLP E DIESEL PARA CAMINHÕES TANQUES, ESTAÇÃO DE RECOMPRESSÃO, UNIDADE DE ESTABILIZAÇÃO DE ÓLEO DE PESCADA, situadas no município de Guamaré/RN.

Condições:

1. O Empreendedor deverá operar o empreendimento, estritamente, de acordo com as informações apresentadas a este Instituto, devendo qualquer alteração ter prévia análise deste IDEMA;
2. O Empreendedor deverá implementar as medidas mitigadoras e programas apresentados;
3. O Empreendedor deverá comparecer ao IDEMA, quando convocado para assinar Termo de Compromisso, referente à medida compensatória de, no mínimo 0,5% do investimento total do empreendimento, conforme Lei n° 9.985/2000, Decreto n° 4340/2002 e resolução CONAMA 02/1996;
4. O Empreendedor só deverá conduzir através do sistema de drenagem pluvial águas de chuva, ficando proibido qualquer lançamento de esgotos sanitários e/ou águas contaminadas por óleo nessas tubulações e canais, mesmo em caso de emergência;

RECEBIDO EM

31/01/05

Carla de Almeida dos Santos

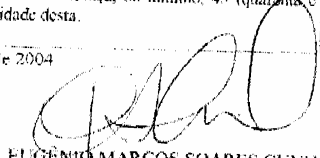
SECRETARIA DE LICENCIAMENTO

Mat. 682-1

5. O Empreendedor deverá realizar, no prazo de seis meses, um Simulado de Emergência com o cenário selecionado em conjunto com o Órgão Ambiental. Todas as recomendações constantes no Relatório do Último Simulado realizado deverão ser adotadas;
6. O Empreendedor não poderá acumular resíduos sólidos a céu aberto em áreas interna ou externa do empreendimento, mesmo em caso de emergência, ficando ainda proibido qualquer queima dos mesmos;
7. O Empreendedor não poderá lançar efluentes líquidos, mesmo que tratados, na Lagoa de Baixo e Entorno, ficando permitido o seu lançamento exclusivamente no mar através do emissário submarino;
8. Empreendedor deverá instalar em cada unidade representativa das ETE's I, II e III, como os flutuadores, tanques de mistura rápida e lenta, vasos de saturação e nas salas de química, placas identificadoras especificando a ETE a que pertence, o nome da unidade, volume útil e a vazão de projeto das unidades. O dique pulmão e o SAO também deverão ter suas respectivas placas identificadoras. As placas deverão ter no mínimo uma área superficial de 0,5m²;
9. O Empreendedor deverá apresentar, no prazo de 6(seis) meses, um Manual de Operação e Manutenção das ETE's I, II e III, incluindo-se o dique pulmão, o SAO, tubulações, conjunto motor-bombas e emissários submarinos. Deve incluir ainda fluxograma detalhado e objetivo de funcionamento das ETE's, desde a saída dos efluentes líquidos da ETO até o descarte no mar através dos Emissários Submarinos, inclusive as manobras possíveis para funcionamento parcial, e os pontos de geração de resíduos. Devem ser especificados também, no fluxograma, os pontos de amostragens dos efluentes e a periodicidade;
10. O Empreendedor deverá apresentar junto com o Manual de Operação e Manutenção retromencionado, uma planta baixa na escala de 1:300 com todas as unidades que fazem parte do sistema de tratamento dos efluentes líquidos do Pólo Industrial de Guamaré, de modo que se possa distinguir através de cores diferentes as três ETE's, o dique pulmão, o SAO, a unidade receptora e distribuidora dos efluentes do SAO para as ETE's e as respectivas tubulações internas e emissários a que estão interligados, e as unidades a serem desativadas;
11. O Empreendedor deverá providenciar para que os esgotos provenientes dos canteiros de obras existentes no Pólo sejam descartados a montante do SAO, de preferência numa caixa de entrada, de modo a promover uma difusão mais homogênea dos mesmos com os efluentes industriais;
12. O Empreendedor deverá apresentar, quadrimestralmente, análise físico-química completa do efluente final tratado da ETE;
13. O Empreendedor deverá apresentar até março de 2004, no IDEMA de acordo com o cronograma físico detalhado para implementação do Plano de Recuperação Ambiental para a Lagoa de Baixo e Entorno e, até 15 de dezembro, o Relatório Parcial;
14. O Empreendedor deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) meses, os resultados das análises da última campanha de monitoramento ambiental da área de influência do emissário submarino;
15. O Empreendedor será responsável por qualquer acidente que venha causar danos ao meio ambiente, devendo a ocorrência ser comunicada, de imediato, a este Instituto;
16. O Empreendedor deverá solicitar a renovação da desta Licença, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias úteis antes do término do prazo de validade desta.

Natal, 13 de abril de 2004


IVANOSCA ROCHA MIRANDA
 Coordenadora de Meio Ambiente


EUGÊNIO MARCOS SOARES CUNHA
 Diretor Geral

Publicação Legal de Processos de Licenciamento Ambiental:

DATA	JORNAL
28/01/2005	Diário Oficial do RN

EDITAL PUBLICADO

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
GERÊNCIA DA UNIDADE DE NEGÓCIOS DE EXPLORAÇÃO E
PRODUÇÃO DO
RIO GRANDE DO NORTE E CEARÁ

PEDIDO DE LICENÇA DE RENOVAÇÃO DE OPERAÇÃO
A Petróleo Brasileiro S/A. UN-RNCE, torna público que requereu ao Instituto de Desenvolvimento Econômico do Rio Grande do Norte - IDEMA/RN, a Licença de Renovação de Operação do Pólo Industrial de Guamaré atividade de Processamento, Tratamento e Armazenamento de Hidrocarbonetos Líquidos e Gasosos e seus Efluentes na Unidade de Processamento e Tratamento de Fluidos de Guamaré - UTPF através das unidades: UPON I, UPON II, Estocagem de GLP, Estocagem de Diesel, Estação de Tratamento de Óleo-ETO, Estação de Compressão de Lubrificantes-ECUB(fases I, II, III, IV e V), Estação de Tratamento de Água e Sistema de Combate a Incêndios - ETA, Sistema de Tchau (Dues) para Descarga de Emergência, Área de Transferência de Óleo e Gás Interno da UTPF, Slug Catcher, Unidade de Tratamento de Gás de Baixa Pressão-UTO de Baixa, Unidade de Tratamento de Gás de Alta Pressão-UTO de Alta, Bacia de Acumulação-BAC, Unidade de Estabilização de Condensado e Diesel-UECD, Estação de Tratamento de Efluentes-ETE (fases I, II e III), e Emissário Submarino (trecho Terrestre) novo dique Pulmão de 25.000 m³, sistema de Separação Água/Óleo - SAO novo dique vazão de 180.000 m³/d, novo Emissário Submarino de 26", novo sistema de motor-bombas para as ETE-I, ETE-II e ETE-III e para recalque de água tratada para o Emissário, Subestação SE 552, Bombeamento de GLP e Diesel para Caminhões Tanques, Estação de Recompressão, Unidade de Estabilização do Óleo de Pescada pertencente à Unidade de Tratamento e Processamento de Fluidos - UTPF, situado no município de Guamaré/RN. (REQ 066 e Publicação 072).

RECEBIDO
28/01/05
SECRETARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Már 662



Governo do Estado do Rio Grande do Norte

BANCO DO BRASIL | 001-9

RECIBO DO SACADO

Cedente Governo do Estado do Rio Grande do Norte	Agência / Código Cedente 3795 -8/5992 -7	Data Emissão 24/1/2005	Vencimento 23/2/2005
Sacado PETROLEO BRASII FIRO S/A - PETROBRAS	Nosso Número 00000000000002448	CPF/CNPJ 33000167104900	Valor do Documento R 700,00
Demonstrativo dos Débitos RLO - Renovação da LO Processo No. 1000 REQ. 066/05 COMPLEXO INDUSTRIAL		DESCRIÇÃO: POLO DE GUAMARÉ/RN R. 700,00	

Versão 1.0 (10.3.1.43) Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9

00193.91879 70000.000003 00002.448215 7 26960000870000

Local de Pagamento PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 23/2/2005	
Cedente Governo do Estado do Rio Grande do Norte				Agência / Código Cedente 3795 -8/5992 -7	
Data Doc. 24/1/2005	Nº Doc. 18	Espécie Doc. RC	Carteira 18	Moeda RS	Valor 8.700,00
CPF/CNPJ 33000167104900	Carteira 18	Moeda RS	Quantidade	Valor	Valor do Documento 8.700,00
Instruções NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO Preserve o Meio Ambiente				(-) Desconto	
				() Outras Ded./Abatimento	
				(+) Mora/Multa/Juros	
				(+) Outros Acréscimos	
				(=) Valor Cobrado	
Sacado PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS - CPF/CNPJ: 33000167104900					

Autenticação Mecânica / FICHA DE COMPENSAÇÃO



EN52SIPF1Ø
DOC 19 0000 4895

20/01/2005 BANCO DO BRASIL - 13:20:24
164217360 0124
31 01 COBRANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
BANCO DO BRASIL S.A.
00193918797000000000300002448215726960000870000
NOSSO NUMERO 2448
CONVULSIO 00391877
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E
AGENCIA/COD. CEDENTE 3795/00005992
DATA DE VENCIMENTO 23/02/2005
DATA DO PAGAMENTO 28/01/2005
VALOR DO DOCUMENTO 8.700,00
VALOR COBRADO 8.700,00
NR. AUTENTICAÇÃO 6.558.100.458.662.684

<http://set-sede-sia.set.govrn/sia/Includes/CgraGuia.asp>

24/01/05



AUTORIZAÇÃO Nº 11/2004 - COPAM - NUCAM

Validade até: 13/9/2005

Nome / Razão Social: **CIMENTO POTY S/A**

CPF / CNPJ: **08567539003316**

Endereço: **AVENIDA SENADOR ERMIRIO DE MORAES Nº1622 (SÍTIO SANTA HELENA)**

Município: **SOBRAL/CE**

Processo SEMACE: **2004-001664/TEC/AUTCOP**

AUTORIZAÇÃO EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 3442/2004/COPAM/NUCAM, REFERENTE AO TESTE DE QUEIMA PARA O CO-PROCESSAMENTO DOS RESÍDUOS BORRAS DE FUNDO DE TANQUE DE COMBUSTÍVEIS E SÓLIDOS CONTAMINADOS COM ÓLEO E/OU GRAXA, NO FORNO DE CLÍNQUERIZAÇÃO W2, DA CIMENTO POTY S/A, LOCALIZADA NO SÍTIO SANTA HELENA, S/N, BAIRRO COELCE, MUNICÍPIO DE SOBRAL.

CONDICIONANTES:

- > Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- > Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- > O co-processamento deverá ser realizado de acordo com a Resolução CONAMA nº 264, de 26 de agosto de 1999 e com o Plano de Teste de Queima - PTQ;
- > Quando do pedido da Licença de Operação para o co-processamento dos resíduos borras de fundo de tanque de combustíveis e sólidos contaminados com óleo e/ou graxa deverá ser apresentado à SEMACE o Relatório de Teste de Queima e Análise de Risco;

Fortaleza, segunda-feira, 13 de setembro de 2004


RÔMEU ALDIGUERI DE ARRUDA COELHO
Superintendente

Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ouvidoria-Geral e do Meio Ambiente - SOMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



ANEXO da AUTORIZAÇÃO Nº 11/ 2004 - COPAM - NUCAM

Validade até:13/9/2005

CONDICIONANTES:

> O empreendimento ficará sob fiscalização da SEMACE.

Fortaleza, segunda-feira, 13 de setembro de 2004



ROMEU ALDIGUERE DE ARRUDA COELHO
Superintendente

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima CEP: 60050-081 Fortaleza-CE, Brasil
Fone: (85) 488-7474 Fax: (85) 254-1198
www.semace.ce.gov.br - semace@semace.ce.gov.br

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 533/2004 - COPAM - NUCAM

Validade até: 6/9/2005

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **TECNOSHIP - TECNOLOGIA, MANUTENCAO, SERV. NAVAIS E IND. LTDA**

CPF / CNPJ: **03330178000199**

Endereço: **RUA DOUTOR ANTONIO CARNEIRO Nº 425 - 60182120**

Município: **FORTALEZA/CE**

Processo SEMACE: **2004-001450/TEC/RENLO**

LICENÇA EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 3.06/2004/COPAM/NUCAM, REFERENTE AO GERENCIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS DE EMBARCAÇÕES, PLATAFORMAS DE PETRÓLEO, TERMINAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DE UNIDADES INDUSTRIAIS, EM FORTALEZA/CE.

CONDICIONANTES:

- > Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- > Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- > Afixar placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo anexo;
- > Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
- > Qualquer descumprimento dos condicionantes da presente Licença, implicará no cancelamento da mesma, de acordo com a Resolução CONAMA Nº 237/97;

Fortaleza, segunda-feira, 6 de setembro de 2004



ROMEU ALDIGUERI DE ARRUDA COELHO
Superintendente



ANEXO da RENOVAÇÃO de LICENÇA Nº 533/ 2004 - COPAM - NUCAM

Validade até:6/9/2005

CONDICIONANTES:

- > O transporte de cargas perigosas deverá atender ao Decreto Lei Federal nº 96.044, de 18 de maio de 1988, que Aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e dá outras providências; a Portaria do Ministério dos Transportes nº 291, de 31 de maio de 1988; as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto ao transporte de produtos perigosos e ao Plano de Emergência para o Transporte de Produtos Perigosos, apresentado pela referida empresa;
- > Para cada coleta, transporte e destinação final dos resíduos a ser realizada deverá ser solicitada previamente uma Autorização à SEMACE;
- > A empresa ficará sob fiscalização da SEMACE.

Fortaleza, segunda-feira, 6 de setembro de 2004



ROMEU ALDIGUERI DE ARRUDA COELHO



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - GEMA

Licença Operação nº

167 / 2003

VALIDADE ATÉ

14 / 08 / 2005

PROCESSO GEMA Nº

1585/2003- GEMA

CADASTRO GEMA Nº

GERÊNCIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - GEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento, autoriza a:

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MA LTDA.

OBJETIVO SOCIAL:

TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ESPECIAIS

CPF OU CNPJ:

05.689.742/0001-56

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

RUA 18, QDA. "M", MÓDULO I - DISTRITO INDUSTRIAL

MUNICÍPIO:

SÃO LUIS/MA

CEP:

65.095-603

OPERAR A ATIVIDADE:

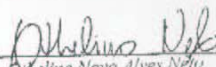
INDÚSTRIA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ESPECIAIS

A LOCALIZAR-SE EM:

RUA 18, QDA. "M", MÓDULO I - DISTRITO INDUSTRIAL - SÃO LUIS/MA

Obs: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luís - MA 15 08 2003


Helino Nova Alves Neto

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;
- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE;
- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.

EXIGÊNCIAS/RECOMENDAÇÕES

1- A empresa deverá apresentar análise físico-química do material resultante da incineração (cinzas), dentro de 90 (noventa) dias contados da emissão da L.O., na primeira amostragem, e permanecendo anual nas amostragens seguintes, com base nos parâmetros:

- . Alumínio
- . Cádmio
- . Chumbo
- . Cloreto
- . Cobre
- . Dureza total
- . Ferro total
- . Nitrato
- . pH
- . Sulfato

2- A empresa deverá apresentar a esta GEMARN, análise físico-química das emissões gasosas geradas no processo de oxidação térmica, dentro de 90 (noventa) dias, na primeira amostragem, e permanecendo anual nas amostragens seguintes, com base nos parâmetros:

- . Material Particulado
- . Dióxido de Enxofre
- . Dióxido de Nitrogênio
- . Metais (As, Ca, Pb, Cr, Ni, Cu, Zn, Hg)
- . Ácido Clorídrico
- . Cloro
- . Flúor Total
- . VOC (como Hexano)
- . Matéria Orgânica
- . Cinzas
- . Umidade
- . Análise Microbiológica
- . Monóxido de Carbono
- . Dióxido de Carbono.

3- A empresa deverá apresentar, a cada trimestre, o resultado da análise de emissões gasosas, realizadas "in situ", dos seguintes parâmetros: Co, O₂, Nox, Sox, Hcl;

4- É de inteira responsabilidade do empreendedor, todas as ações necessárias para que o empreendimento seja instalado de forma eficiente, técnica, segura e ambientalmente correta;

5- Qualquer modificação no projeto deve ser comunicada, com antecedência, à Gerência de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – GEMARN, para análise e pronunciamento formal;

6- Se motivada e julgar necessário, a GEMARN, poderá intervir a qualquer momento, para exigir medidas adicionais de controle ambiental;

7- O Órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

I – Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais (**Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997, Art. 19 inciso I**);

II – Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença (**Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997, Art. 19 inciso II**);

III – Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde (**Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997, Art. 19 inciso III**);

8- A não observância dos condicionantes acima citados, assim como todo e qualquer dano causado ao Meio Ambiente, será inteira responsabilidade da empresa, que ficará sujeita às penalidades previstas na Legislação Ambiental em vigor.
